Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:47, Não vale como certidão

# REGISTRO DE IMÓVEIS
2.o OFÍCIO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS . PARANÁ
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
TITULAR
CPF N.º 592 909 359/87

**Registro Geral** | FICHA -1-

**Matricula N.o 43.993.-** | RUBRICA

I M Ó V E L:-Lote de terreno designado "LOTE 1-B",com a área de 23.861,69m2.,subdivisão do lote 01, situado no lugar denominado "Campina ou Pinhal", deste Municipio e Comarca, tendo a seguinte descrição: Faz frente para a rua Quirino Zagonel e para uma estrada de servidão, onde o ponto 0-PP, da medição da área total da qual este lote tem origem, está cravado junto à margem esquerda da primeira via e no eixo da segunda via, de onde segue sobre o eixo da via de servidão numa distância de 12,00 metros até chegar na estaca 1; daí, com deflexão à direita, segue por linha seca, confrontando com o lote 1A, numa distância de 219,10 metros, até chegar na estaca 10A cravada junto à margem esquerda de um córrego da divisa; daí segue o córrego à montante confrontando com a planta Jardim Italia, numa distância de 106,43m.,até chegar na estada 13; daí segue confrontando com terreno do Municipio,digo terreno de propriedade do Município de São José dos Pinhais numa distância de 225,83m., até chegar na estaca 14, cravada à margem da rua Quirino Zagonel; daí segue pela margem da mesma rua numa distância de 93,20m.,até chegar na estaca 0-PP-15.-INCRA:701.149.018.970. Responsabel técnico:Robert Henry Schulze-CREA 12419-D-Pr.

PROPRIETÁRIO:-MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CGC/MF.76.105.543/00035,representado por Moacir Piovesan-Prefeito.-

REG.ANTERIOR :-Matrícula 40.075 deste Cartório.-

Dou fé. S.J.dos Pinhais, 29.9.89 _____ O Oficial:-

---

R.1/43.993:-D O A Ç Ã O:-Por escritura pública,lavrada no 2º Tabelionato desta Comarca, aos 23.10.89,fls.182/vº.livro E-118,o Municipio de São José dos Pinhais,,supra qualificado,D O A o imóvel objeto d/Matrícula à IGASA S/A.-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO-PEÇAS,com sede em Curitiba-Pr.,à Av.Silva Jardim nº.77,CGC/MF.76.547.397/0001-06, tendo seu valor de Ncz$60.000,00 (sessenta mil cruzados novos); com a condição de, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicao da Lei, ser construída no lote acima,a implantação do "Parque Industrial",de acordo com o Art.2º da referida Lei,sob pena de reversão do lote em apreço ao Patrimônio Público Municipal.GR-ITBI nº.1084/v89. Custas: Ncz$361,00. Dou fé. S.J.dos Pinhais, 26.10.89 _____ O Oficial:-

---

AV-2-M-43.993-P/44.878.- Em,06/09/1991

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Por requerimento assinado p/parte interessada, instruído com a fotocópia autenticada da Lei Municipal sob nº 46/91 os quais ficam arquivados neste Ofício, procedo esta averbação para constar que foi prorrogado o prazo constante das condições do R-1 - supra, para mais dois anos, ou seja, vencimento para 05 de setembro de 1.993.- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 06 de setembro de 1.991 _____ O F I C I A L )

---

AV-3-M-43.993 - Protocolo nº 50.995.-

E D I F I C A Ç Ã O: Por requerimento da Proprietária supra, instruído com a certidão de conclusão de obras datada de 03/06/93, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, os quais ficam arquivados neste Ofício; procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, existe uma construção em alvenaria destinado à Indústria, com área total de 5.316,59 metros quadrados. Apresentou-me a Certidão Negativa de Débito(CND) nº 380489, datada de 28/06/1993, expedida pelo INSS - 1º GRAF de Curitiba-Pr.- O re-

SEGUE NO VERSO

MATRICULA N.º 43993

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:48. Não valido como certidão.

CONTINUAÇÃO

referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 22 de Julho de 1.993 ( O F I C I A L )

**AV-4-Matrícula nº 43.993.-** (Protocolo nº 82.656 - Em,04/04/2005)

**CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO:** Por requerimento da proprietária, instruído com a certidão nº 51/2005, datada de 29/03/2005, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, os quais ficam arquivados neste Ofício; procedo esta averbação para constar que a IGASA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS, cumpriu com sua obrigação perante o Município de São José dos Pinhais, no que se refere à implantação do "Parque Industrial" no imóvel desta matrícula, ficando portanto, satisfeita a condição do R-1.- Custas:(2156,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 04 de Abril de 2005 ( O F I C I A L )

**R-5-Matrícula nº 43.993.-** (Protocolo nº 82.858 - Em,03/05/2005)

**H I P O T E C A:** Escritura Pública lavrada no Cartório distrital do Novo Mundo, Curitiba-Pr, às fls.05/10 do lvº 63/N, aos 11/04/2005. **DEVEDORA:** IGASA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS ( retro ).-- **CREDOR:** BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de dirsito privado, com séde à Avenida Cidade de Deus s/n, Vila Yara - Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12.- - - - - - - - - - - - - - - - **INTERVENIENTES GARANTIDORES SOLIDÁRIOS AVALISTAS:** MOISÉS ELIAS KUBRUSLY; DULCE KUBRUSLY; BENEDICTO KUBRUSLY JUNIOR; NACIFF KUBRUSLY; DINORAH VIRMOND KUBRUSLY, todos qualificados na escritura.- - - - - **VALOR:** R$.600.000,00(seiscentos mil reais), que serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em trinta dias após a liberação do crédito, e as demais nos mesmos dias dos meses e ano subsequentes, com juros à taxa de 2,37% ao mês ou 32,46% ao ano, gerando uma contraprestação no valor de R$. 24.961,95(vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - **GARANTIA:** A devedora dá em **ESPECIAL HIPOTECA em PRIMEIRO GRAU,** o imóvel objeto desta matrícula.- DEMAIS CONDIÇÕES: as da escritura.-- Apresentou-me a guia de recolhimento do **FUNREJUS** quitada.- Custas: (2156,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 03 de Maio de 2005 ( O F I C I A L )

**AV-6-Matrícula nº 43.993.-** (Protocolo nº 91.355 - Em,21/05/2008 )

**CANCELAMENTO:** Por autorização firmada pelo credor, aos 16/04/2008,a qual fica arquivada neste Ofício; procedo esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do R-5 desta matrícula.- Custas:(630 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais 21 de Maio de 2008 ( O F I C I A L )

**R-7-Matrícula nº 43.993.-** (Protocolo nº 94.138 - Em, 13/03/2009)

**H I P O T E C A:** CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 2008/1.000.758-5 emitida aos 03 de março de 2009.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - **EMITENTE:** IGASA-S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, retro.- - -

SEGUE

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:49. Não vale como certidão.



**AVALISTA:** MOISÉS ELIAS KUBRUSLY.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**CREDOR:** BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12.- - - - - - - - - - - - - -
**VALOR: R$.1.000.000,00** (um milhão de reais).- - - - - - - - - - - -
**FINALIDADE:** O financiamento tem como objetivo a aquisição da matéria-prima principal dos produtos fabricados (85% do valor dos produtos).- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**ENCARGOS:** Juros Efetivos 7,00% ao ano/0,5654% ao mês.- - - - - - -
**GARANTIA:** Em **hipoteca de primeiro e único grau**, o imóvel objeto desta matrícula.- **DEMAIS CONDIÇÕES:** as da cédula que fica uma via arquivada.- Apresentou-me a guia do FUNREJUS, quitada.- Custas: (2.156,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 13 de março de 2009 ______ (O F I C I A L).-

**R-8-Matrícula nº 43.993.-** **(Protocolo nº 96.099 - Em, 21/10/2009)**

**H I P O T E C A:** CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 237/2009/003243037, emitida aos 15/09/2009.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**EMITENTE:** IGASA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, já qualificada e identificada.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**AVALISTA:** MOISÉS ELIAS KUBRUSLY.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**CREDOR:** BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12.- - - - - - - - - - - - - -
**VALOR: R$.100.000,00** (cem mil de reais).- - - - - - - - - - - - - - -
**VENCIMENTO:** 15 de setembro de 2011.- - - - - - - - - - - - - - - - - -
**ENCARGOS:** Juros Efetivos 1,90% ao mês/25,34% ao ano.- - - - - - -
**GARANTIA:** Em **hipoteca de segundo grau**, à favor do Credor, o imóvel objeto desta matrícula.- **DEMAIS CONDIÇÕES:** as da cédula que fica uma via arquivada e ver o R-3.558 do Livro 3-RA deste Ofício.- Apresentou-me a guia do FUNREJUS, quitada.- Custas: (2.156,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 21 de outubro de 2009 ______ (O F I C I A L).-

**R-9-Matrícula nº 43.993.-** **(Protocolo nº 96.110 - Em, 21/10/2009)**

**H I P O T E C A:** CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 237/2009/003200272, emitida aos 21/08/2009.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**EMITENTE:** IGASA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, já qualificada e identificada.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**AVALISTA:** MOISÉS ELIAS KUBRUSLY.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**CREDOR:** BANCO BRADESCO S/A, já qualificado.- - - - - - - - - - - - -
**VALOR: R$.200.000,00** (duzentos mil de reais).- - - - - - - - - - - -
**VENCIMENTO:** 21 de agosto de 2011.- - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**ENCARGOS:** Juros Efetivos 1,90% ao mês/25,34% ao ano.- - - - - - -
**GARANTIA:** Em **hipoteca de segundo grau**, à favor do Credor, o imóvel objeto desta matrícula.- **DEMAIS CONDIÇÕES:** as da cédula que fica uma via arquivada e ver o R-3.559 do Livro 3-RA deste Ofício.- Apresentou-me a guia do FUNREJUS, quitada.- Custas: (2.156,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 21 de outubro de 2009 ______ (O F I C I A L).-

**R-10-Matrícula nº 43.993.-** **(Protocolo nº 96.924 - Em, 18/01/2010)**

**H I P O T E C A:** CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 237/3285/3453227, emitida aos 24/12/2009.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**EMITENTE:** IGASA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,



CÓPIA SIMPLES PARA CONSULTA
VISUAL E NÃO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:49. Não vale como certidão.

CONTINUAÇÃO

inscrita no CNPJ/MF nº 076.547.397/0001-06, com sede nesta Cidade.- **AVALISTA**: MOISÉS ELIAS KUBRUSLY e DULCE KUBRUSLY.- - - - - - - - - - - **CREDOR**: BANCO BRADESCO S/A, já qualificado.- - - - - - - - - - - - - **VALOR**: **R$.200.000,00** (duzentos mil de reais).- - - - - - - - - - - - **VENCIMENTO**: Primeira parcela para 24/01/2010 e a última para 24/12/2011.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - **ENCARGOS**: Juros Efetivos 2,00% ao mês/26,97% ao ano.- - - - - - - - **GARANTIA**: Em **hipoteca de quarto grau**, à favor do Credor, o imóvel objeto desta matrícula.- **DEMAIS CONDIÇÕES**: as da cédula que fica uma via arquivada e ver o R-3.603 do Livro 3-RA deste Ofício.- Apresentou-me a guia do FUNREJUS, quitada.- Custas: (2.156,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 18 de janeiro de 2010 _____ (O F I C I A L).-

---

**AV-11-Matrícula nº 43.993.-** **(Protocolo nº 101.861 - Em, 30/06/2011)**

**C A N C E L A M E N T O**: Por autorização firmada pelo Credor aos 27/06/2011, a qual fica arquivada neste Ofício; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da hipoteca** objeto do R-7 desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 07 de julho de 2011 _____ (O F I C I A L).-

---

**AV-12-Matrícula nº 43.993.-** **(Protocolo nº 101.861 - Em, 30/06/2011)**

**C A N C E L A M E N T O**: Por autorização firmada pelo Credor aos 22/06/2011, a qual fica arquivada neste Ofício; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da hipoteca** objeto do R-8 desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 07 de julho de 2011 _____ (O F I C I A L).-

---

**AV-13-Matrícula nº 43.993.-** **(Protocolo nº 101.861 - Em, 30/06/2011)**

**C A N C E L A M E N T O**: Por autorização firmada pelo Credor aos 04/07/2011, a qual fica arquivada neste Ofício; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da hipoteca** objeto do R-9 desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 07 de julho de 2011 _____ (O F I C I A L).-

---

**AV-14-Matrícula nº 43.993.-** **(Protocolo nº 101.861 - Em, 30/06/2011)**

**C A N C E L A M E N T O**: Por autorização firmada pelo Credor aos 22/06/2011, a qual fica arquivada neste Ofício; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da hipoteca** objeto do R-10 desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 07 de julho de 2011 _____ (O F I C I A L).-

---

**R-15-Matrícula nº 43.993.-** **(Protocolo nº 101.861 - Em, 30/06/2011)**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 237/3285/68-P, emitida aos 29/06/2011.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - **EMITENTE**: IGASA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, já qualificada e identificada.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA
SEM VALOR COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:59. Não vale como certidão.



**AVALISTA**: MOISÉS ELIAS KUBRUSLY.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -
**CREDOR**: BANCO BRADESCO S/A, já qualificado.- - - - - - - - - - - - - -
**VALOR**: **R$.1.400.000,00** (um milhão quatrocentos mil reais).- - - -
**PRAZO DE AMORTIZAÇÃO**: 48 (quarenta e oito) meses.- - - - - - - - - -
**VENCIMENTO**: Primeira parcela para 30/07/2011 e a última para 30/06/2015.- **DATA DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO**: 30/06/2011.- - - - - - -
**ENCARGOS PREFIXADOS**: Juros Efetivos de 1,98% ao mês e 26,60% ao ano
**GARANTIA**: A emitente/devedora **alienou** à favor do BANCO BRADESCO S/A **em caráter fiduciário**, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$.5.000.000,00.- **DEMAIS CONDIÇÕES**: as da cédula que fica uma via arquivada e ver o R-4.019 do Livro 3-RA deste Ofício.- Apresentou-me a guia do FUNREJUS, quitada.- Custas: (4.312,00 VRC).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 07 de julho de 2011 (O F I C I A L).-

**AV-16-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 113.796 - Em, 23/06/2015)**

**A D I T I V O**: Nos termos do Aditivo à Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro nº 23/3285/68-P, emitido aos 27/05/2015; procedo esta averbação para constar o **aditamento** à Cédula de Crédito Bancário que deu origem à alienação fiduciária objeto do R-15 desta matrícula, a saber: **a) retificação** da taxa de juros anteriormente estabelecida, para a taxa de juros efetiva de 1,9000000% a.m. e taxa de juros efetiva de 25,3401500% a.a.; **b) retificação** do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF para R$.25.130,66; **c) prorrogação do prazo** de vencimento da Cédula por mais 734 dias, fixando seu vencimento para 30/05/2017; **d) incorporação do valor principal** e dos encargos relativos às parcelas 40 a 42, vencidas respectivamente, em 30/10/2014, 30/11/2014, 30/12/2014, 30/01/2015, 28/02/205, 30/03/2015 e 30/04/2015 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de R$.386.600,59; **e) alteração das condições de pagamento das parcelas** objeto da Cédula/Aditivo em razão das alterações descritas no quadro VI-3 e VI-4 do Aditivo, para a forma disposta no quadro VI-5 do referido Aditivo; **f) exclusão do avalista**, MOISÉS ELIAS KUBRUSLY, por motivo de falecimento, ficando desonerado de todas as obrigações pecuniárias ou não, assumidas pela emitente na Cédula e ou nos aditivos; e **g)** sem prejuízo da eventual garantia já constituída e para melhor assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela emitente na Cédula ora aditada, BENEDICTO KUBRUSLY JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da C.I.RG nº 1.440.311-6/PR e do CPF/MF nº 317.145.609-53, residente e domiciliado na Rua Bruno Filgueira nº 93, Ap. 102, Rebouças, em Curitiba-PR; e ARGEMIRO GOMES FILHO, brasileiro, empresário, portador da C.I.RG nº 799.699-SC e do CPF/MF nº 456.589.279-00, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1.150, Ap. 102. Bigorrilho, em Curitiba-PR, compareceram no Aditivo à Cédula de Crédito Bancário na **condição de devedores solidários**, e anuíram expressamente ao ora pactuado, responsabilizando-se incondicionalmente com a emitente, de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ela assumidas na Cécula e/ou nos aditivos.- Ratificaram-se todos os termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na cédula e/ou nos aditivos, se aplicável, inclusive a garantia, eventualmente ora constituída, não

SEGUIR NO VERSO



Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:59. Não vale como certidão.

CONTINUAÇÃO

expressamente alteradas por este aditivo.- Custas: (2.160,00 VRC-R$.363,05).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 08 de julho de 2015 (O F I C I A L).-

**AV-17-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 114.757 - Em, 20/10/2015)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 02425200867009000, emitido pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 20 de outubro de 2015 (O F I C I A L).-

**AV-18-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 118.518 - Em, 20/12/2016)**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO**: Por requerimento instruído com a Certidão expedida pelo Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca, aos 06/12/2016; procedo esta averbação para constar a existência da **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, contida nos autos nº 0020681-06.2016.8.16.0035, distribuída aos 21/09/2016 sob nº 4541/2016, promovida pelo BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12; em face de IGASA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS (nome fantasia - IGASA COM), CNPJ/MF nº 76.547.397/0001-06 e na qualidade de avalistas: BENEDICTO KUBRUSLY JUNIOR, CPF nº 317.145.609-53; e ARGEMIRO GOMES FILHO, CPF nº 456.589.279-00, cujo valor da causa é de R$.774.743,74.- Apresentou-me a guia de recolhimento do FUNREJUS, quitada no valor de R$.1.549,49.- Custas: (2.156,00 VRC-R$.395,48).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 06 de janeiro de 2017 (O F I C I A L).-

**AV-19-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 119.914 - Em, 26/05/2017)**

**C A N C E L A M E N T O**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 02425200867009000, emitido pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-17** desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.143,32).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 29 de maio de 2017 (OFICIAL).-

**R-20-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 119.963 - Em, 31/05/2017)**

**CESSÃO DE CRÉDITO**: Nos termos do Instrumento Particular de Cessão de Crédito e Outras Avenças firmado aos 23/05/2017; procedo este registro para constar que BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, com a anuência da proprietária: IGASA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS, **cedeu e transferiu seus direitos creditórios** decorrentes da operação objeto da alienação fiduciária do R-15 e aditamento da AV-16 desta matrícula, em favor de **TOWER PLAST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão nº 3.579, Boqueirão, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 01.371.166/0001-87.- **VALOR DA CESSÃO: R$.415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais).- **CONDIÇÕES:** A cessionária, TOWER PLAST LTDA,

SEGUE

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:51. Não vale como certidão.



tomou conhecimento da operação descrita na cláusula primeira do instrumento de cessão e manifestou interesse na aquisição do crédito na situação em que se encontra, ratificando-se o seu interesse conforme parágrafo terceiro da cláusula quarta do referido instrumento de cessão.- **DEMAIS CONDIÇÕES:** A cessionária, TOWER PLAST LTDA, ficou subrrogada em todos os direitos, ações e garantias atualmente existentes, bem como nos deveres relativos à quaisquer obrigações decorrentes da **alienação fiduciária e aditamento**, já mencionados.- **OBSERVAÇÃO:** Permanece inalterado e em pleno vigor a anotação da **existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial**, contida nos autos n° 0020681-06.2016.8.16.0035, conforme AV-18 desta matrícula.- Apresentou-me a guia do FUNREJUS, quitada no valor de R$.830,00.- Consulta realizada à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB** em relação às partes, cujo resultado foi **negativo**.- Custas: (4.312 VRC-R$.784,78).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 05 de junho de 2017 (O F I C I A L).-

**AV-21-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 121.376 - Em, 05/09/2017)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 00014539520145090670, emitido pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.143,32).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 05 de setembro de 2017 (O F I C I A L).-

**AV-22-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 121.640 - Em, 26/09/2017)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 00012095720145090965, emitido pela 3ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.143,32).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2017 (O F I C I A L).-

**AV-23-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 121.778 - Em, 09/10/2017)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 00011576120145090965, emitido pela 3ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.143,32).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 10 de outubro de 2017 (O F I C I A L).-

**AV-24-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 121.938 - Em, 26/10/2017)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 00000383120155090965, emitido pela 3ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (630 VRC-

SEGUIR NO VERSO



Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:51. Não vale como certidão

CONTINUAÇÃO

R$.143,32).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 27 de outubro de 2017 (O F I C I A L).-

**AV-25-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 122.179 - Em, 22/11/2017)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 00000431020175090089, emitido pela Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.143,32).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2017 (O F I C I A L).-

**AV-26-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 122.835 - Em, 19/01/2018)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 00014685220145090965 emitido pela Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.151,98).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 19 de janeiro de 2018 (O F I C I A L).-

**AV-27-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 123.394 - Em, 27/02/2018)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 00007072201750900122 emitido pela 4ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.151,98).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2018 (O F I C I A L).-

**AV-28-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 124.793 - Em, 07/06/2018)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 00007278720155090670 emitido pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.151,98).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 08 de junho de 2018 (O F I C I A L).-

**AV-29-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 125.629 - Em, 07/08/2018)**

**C A N C E L A M E N T O**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 00014539520145090670, emitido pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-21** desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.151,98).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 07 de agosto de 2018 (OFICIAL).-

**R-30-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 125.706 - Em, 10/08/2018)**

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**: De conformidade com o disposto no § 7º do Artigo 26, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, a

SEGUE

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:52. Não vale como certidão.



requerimento devidamente formalizado e com base no Mandado Judicial contido no expediente recebido via Mensageiro aos 10/08/2018, expedido pela Vara de Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial desta Comarca, extraído dos autos n° 0019608-62.2014.8.16.0035; procedo este registro para constar a **consolidação do imóvel** desta matrícula em nome da fiduciária: **TOWER PLAST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão n° 3.579, Boqueirão, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF n° 01.371.166/0001-87.- **VALOR:** Atribuído pelo fisco municipal em **R$.3.115.008,31** (três milhões cento e quinze mil e oito reais e trinta e um centavos).- Apresentou-me a guia do ITBI quitada, bem como o comprovante de recolhimento do FUNREJUS, quitado no valor de R$.5.344,68.- **CONDIÇÕES:** as gerais do Instrumento.- **OBSERVAÇÃO: Permanece inalterada a anotação de existência de ação, bem como as indisponibilidades bens objeto das AV-18, AV-22, AV-23, AV-24, AV-25, AV-26, AV-27 e AV-29 desta matrícula.**- Custas: (4.312,00 VRC-R$.832,22).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 10 de agosto de 2018 (O F I C I A L).-

**AV-31-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 127.639 - Em, 25/01/2019)**

**C A N C E L A M E N T O**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 00014685220145090965, emitido pela 3ª Vara do Trabalho de desta Cidade, procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-26**, bem como sua anotação na observação do R-30 desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.151,98).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 25 de janeiro de 2019 (OFICIAL).-

**AV-32-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 131.394 - Em, 26/11/2019)**

**C A N C E L A M E N T O**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 00000383120155090965, emitido pela 3ª Vara do Trabalho desta Comarca; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-24**, bem como sua anotação na observação do R-30 desta matrícula.- Custas: (630 VRC-R$.121,59).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 26 de novembro de 2019 (OFICIAL).-

**R-33-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 134.849 - Em, 14/10/2020)**

**A R R E S T O**: Consoante Termo de Arresto expedido pela 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PROJUDI, extraído dos autos n° 0008975-92.2020.8.16.0194 de Incidente de Desconsideração de Personalidade Juridica, em que é Suscitante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; e Suscitados: BICOLOR PLÁSTICO LTDA ME; LJR PARTICIPACOES LTDA; PBI PLASTICO E BORRACHA INDUSTRIAL LTDA; e TOWER PLAST LTDA; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO.- VALOR:** R$.935.407,07.- **DEPOSITÁRIO:** não consta.- Apresentou-me a guia de recolhimento do FUNREJUS, quitada no valor de R$.1.870,81.- Custas: (2.156 VRC-R$.395,48).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 16 de novembro de 2020 (O F I C I A L).-

SEGUIR NO VERSO



Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:52. Não vale como certidão.

CONTINUAÇÃO

**AV-34-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 136.475 - Em, 08/02/2021)**

**C A N C E L A M E N T O**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 00011576120145090965, emitido pela 3ª Vara do Trabalho desta Comarca procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-23**, bem como sua anotação na observação do R-30 desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC-R$.136,71); ISS 2%: (R$.2,73); Fundep 5%: (R$.6,83); Funrejus 25% (R$.34,17); Selo: (R$.5,25).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 08 de fevereiro de 2021 (OFICIAL).-

**AV-35-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 137.283 - Em, 24/03/2021)**

**C A N C E L A M E N T O**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo nº 00007278720155090670, emitido pela 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, procedo esta averbação para constar o **cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-28**, bem como sua anotação na observação do R-30 desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC-R$.136,71); ISS 2%: (R$.2,73); Fundep 5%: (R$.6,83); Funrejus 25% (R$.34,17); Selo: (R$.5,25).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 20 de abril de 2021 (OFICIAL).-

**AV-36-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 137.406 - Em, 05/04/2021)**

**C A N C E L A M E N T O**: Nos termos do Ofício nº 470/2021-ac, datado de 30/03/2021, expedido pela 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 0020681-06.2016.8.16.0035 de Execução de Título Extrajudicial; procedo esta averbação para constar o **cancelamento da existência da ação** objeto do **AV-18**, bem como sua anotação na observação do R-30 desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC-R$.136,71); ISS 2%: (R$.2,73); Fundep 5%: (R$.6,83); Funrejus 25% (R$.34,17); Selo: (R$.5,25).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 20 de abril de 2021 (OFICIAL).-

**R-37-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 139.271 - Em, 05/08/2021)**

**A R R E S T O**: Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 7ª Vara Cível de Curitiba-PR, extraído dos autos nº 0010062-46.2021.8.16.0001 de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em que é suscitante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, e suscitado: TOWER PLAST LTDA; procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO.- VALOR:** R$.1.314.596,00 (um milhão e trezentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e seis reais).- **DEPOSITÁRIO:** não consta.- Apresentou-me a guia de recolhimento do FUNREJUS, quitada no valor de R$.2.629,19.- Custas: (2.156,00 VRC=R$.467,85); ISS 2%: (R$.9,35); Fundep 5%: (R$.23,39); Selo: (R$.5,25).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 30 de agosto de 2021 (OFICIAL).-

SEGUE

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerada em 19/05/2025 15:13:58. Não vale como certidão.



**AV-38-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 139.514 - Em, 24/08/2021)**

**C A N C E L A M E N T O**: Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 7ª Vara Cível de Curitiba-PR, extraído dos autos n° 0008975-92.2020.8.16.0194 de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica; procedo esta averbação para constar o **cancelamento do arresto** objeto do **R-33** desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC-R$.136,71); ISS 2%: (R$.2,73); Fundep 5%: (R$.6,83); Funrejus 25% (R$.34,17); Selo: (R$.5,25).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 30 de agosto de 2021 (OFICIAL).-

**AV-39-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 141.668 - Em, 18/01/2022)**

**INEFICÁCIA**: Nos termos do Ofício n° 66/2022, datado de 14/01/2022, expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR, extraído dos autos n° 0001422-90.2014.8.16.0036 de Execução Fiscal; procedo esta averbação para constar a **ineficácia da alienação fiduciária** objeto do **R-15**, bem como do **aditivo** objeto da **AV-16**. ambos desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC-R$.154,98); ISS 2%: (R$.3,10); Fundep 5%: (R$.7,75); Funrejus 25% (R$.38,74); Selo: (R$.5,95).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2022 (O F I C I A L).-

**AV-40-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 141.668 - Em, 18/01/2022)**

**INEFICÁCIA**: Nos termos do Ofício n° 66/2022, datado de 14/01/2022, expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR, extraído dos autos n° 0001422-90.2014.8.16.0036 de Execução Fiscal; procedo esta averbação para constar a **ineficácia da cessão de crédito** objeto do **R-20** desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC-R$.154,98); ISS 2%: (R$.3,10); Fundep 5%: (R$.7,75); Funrejus 25% (R$.38,74); Selo: (R$.5,95).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2022 (OFICIAL).-

**R-41-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 141.668 - Em, 18/01/2022)**

**P E N H O R A**: Nos termos do Mandado Judicial contido no Ofício n° 66/2022 expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR, extraído dos autos n° 0001422-90.2014.8.16.0036 de Execução Fiscal, em que é exequente: ESTADO DO PARANÁ, executado: IGASA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS; e terceiro: TOWER PLAST LTDA, procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO.- VALOR:** R$.1.008.195,34 (um milhão e oito mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).- **DEPOSITÁRIO:** não consta.- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC-R$.309,96); ISS 2%: (R$.6,20); Fundep 5%: (R$.15,50); Selo: (R$.5,95).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 14 de fevereiro de 2022 (O F I C I A L).-

**AV-42-Matrícula n° 43.993.- (Protocolo n° 142.326 - Em, 11/03/2022)**

**C A N C E L A M E N T O**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Processo n° 00012095720145090965, emitido pela 03ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR; procedo esta averbação para constar o

SEGUIR NO VERSO



PARA FINS COMERCIAIS NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54

Visualização gerado em 19/05/2025 15:13:53. Não vale como certidão.

CONTINUAÇÃO

**cancelamento da indisponibilidade de bens** objeto da **AV-22** desta matrícula.- Custas: (315,00 VRC-R$.77,50); ISS 2%: (R$.1,55); Fundep 5%: (R$.3,87); Funrejus 25% (R$.19,37).- Dou fé.- São José dos Pinhais, 11 de março de 2022 (OFICIAL).-

**AV-43-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 144.143 - Em, 11/07/2022)**

**C A N C E L A M E N T O**: Nos termos do Mandado Judicial expedido pela 7ª Vara Cível de Curitiba-PR, extraído dos autos nº 0010062-46.2021.8.16.0001 de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica; procedo esta averbação para constar o **cancelamento do arresto** objeto do **R-37** desta matrícula.- Custas: (630,00 VRC-R$.154,98); ISS 2%: (R$.3,10); Fundep 5%: (R$.7,75); Funrejus 25% (R$.38,74); Selo: (R$.5,95).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 26 de julho de 2022 (OFICIAL).-

**AV-44-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 153.765 - Em, 19/04/2024)**

**INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Consoante Relatório expedido através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, referente ao Prot: 202404.1710.03275914-IA-021 - Proc: 50719992220234047000, emitido pela PR - CURITIBA -> PR - 16E VARA FEDERAL DE CURITIBA; procedo esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula.- Custas: (315,00 VRC-R$.87,25); ISS 2%: (R$.1,75); Fundep 5%: (R$.4,36); Funrejus 25% (R$.21,81); Selo: (R$.8,00).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 03 de maio de 2024 (O F I C I A L).-

**R-45-Matrícula nº 43.993.- (Protocolo nº 154.324 - Em, 28/05/2024)**

**P E N H O R A**: Consoante Termo de Penhora expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR, extraído dos autos nº 0010471-23.2019.8.16.0185 de Execução Fiscal, em que é exequente: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e executados: BENEDICTO KUBRUSLY JUNIOR (RG. 14403116/SSP-PR e do CPF nº 317.145.609-53) e IGASA SA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS (CNPJ nº 76.547.397/0001-06); procedo este registro para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO.- VALOR**: R$.555.237,15 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos).- **DEPOSITÁRIO**: A guarda do bem se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III do CPC, e Arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça).- O recolhimento do FUNREJUS deverá ser feito por ocasião do cancelamento do presente.- Custas: (1.260,00 VRC-R$.349,02); ISS 2%: (R$.6,98); Fundep 5%: (R$.17,51); Selo: (R$.8,00).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 03 de junho de 2024 (OFICIAL).-

SEGUE

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:19/05/2025 15:13:54